



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 91/2020  
Proc. nº 3802/2020

Itanhaém, 10 de março de 2020.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.381, de 10 de março de 2020, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências”**, originária do **Projeto de Lei nº 17/2020**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 9 de março p.p., conforme **Autógrafo nº 12/2020**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Hugo Di Lallo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## LEI Nº 4.381, DE 10 DE MARÇO DE 2020

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinado ao atendimento de outras despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>		
<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>		
01.031.0001.2002	Administração da Câmara		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 255.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$ 185.000,00	
	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 440.000,00</b>	

**Art. 2º** - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>		
<b>02.13</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>02.13.01</b>	<b>FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>		
12.361.0008.1012	Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
305 4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 440.000,00	



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

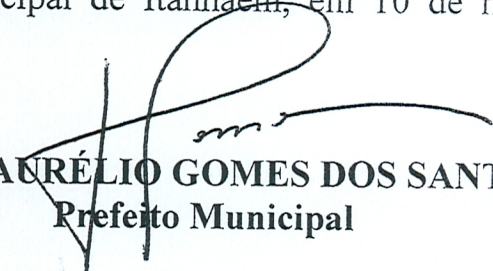
Estância Balneária

Estado de São Paulo

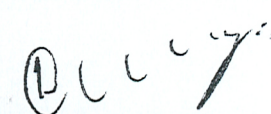
**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021, aprovado pela Lei nº 4.194, de 29 de novembro de 2017 e da Lei nº 4.329, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, incorporando as alterações previstas nesta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de março de 2020.

  
**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 3802/2020.  
Projeto de Lei de autoria do Executivo.  
Departamento Administrativo, em 10 de março de 2020.

  
**WILSON CARLOS DO NASCIMENTO**  
Secretário de Administração